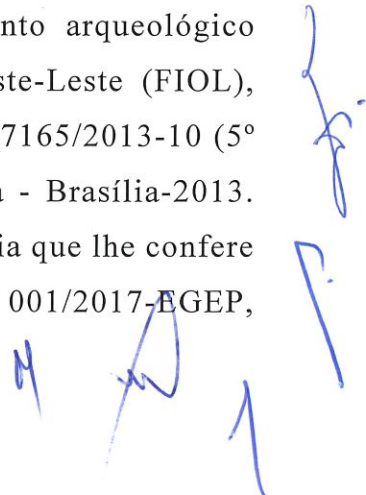


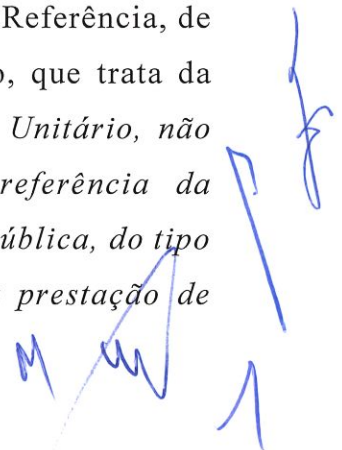
**ATA DA 1107ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia oito de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1106ª de 04/08/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.186537/2017-12 (vol. único) - Relação de Indicadores e Metas do Planejamento Estratégico de 2017, aprovados pelo CONSAD, a ser encaminhada à SEST/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; **03)** Processo nº 51402.162251/2016-61 (2º vol.) - Proposta de contratação de empresa de consultoria em engenharia para apoio na prestação de serviços técnicos especializados voltados ao assessoramento em gestão de engenharia no âmbito a Diretoria de Planejamento - DIPLAN, visando o aprimoramento da governança e gerenciamento dos empreendimentos e programas de responsabilidade da VALEC; **04)** Processo 51402.031799/2013-17 (18º vol.) - Consultoria para realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate) e monitoramento arqueológico durante as obras de construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), trecho: Figueirópolis/TO-Ilhéus/BA; e, **05)** Processo nº 51402.067165/2013-10 (5º vol.) - Doação à Organização Assistencial Amor Sem Fronteira - Brasília-2013. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 001/2017-EGEP,

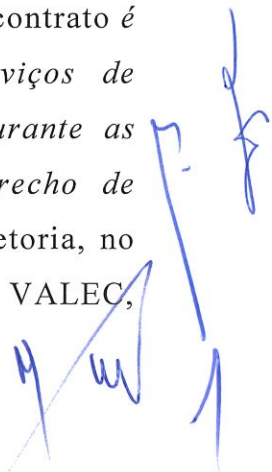


(Página 2 da Ata da 1107ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/08/2017)

de 07/08/2017, por meio da qual o Escritório de Gestão Estratégica e de Processos apresenta manifestação sobre as metas corporativas para 2017. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303 de 30/06/2016, no âmbito da União, impõe que todos os Diretores terão remuneração variável vinculada às metas do planejamento estratégico, as quais devem ser aprovadas pelos respectivos Conselhos de Administração, **b)** todas as empresas estatais devem submeter à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) a relação de indicadores e metas aprovados para 2017, conforme Ofícios-Circulares nº 498 e nº 841/2016-MP, da SEST/MP, de 08/07/2016 e 30/12/2016, respectivamente; **c)** o Conselho de Administração da VALEC, em sua 336ª Reunião Ordinária, realizada em 12/04/2017, aprovou a revisão dos indicadores estratégicos a serem utilizados como parâmetro de atingimento das metas e resultados do exercício de 2017, condicionado às correções pontuadas durante a referida reunião, as quais foram atendidas conforme a Proposição em tela; **c)** encontram-se autuados nos autos os 28 Formulários de Cadastramento dos Indicadores Estratégicos (IE 01 a IE 28), aprovados nas Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE) de 27/06/2017 e 18/07/2017. Após análise e concordância, a Diretoria *manifesta sua concordância* com os indicadores estratégicos estabelecidos para o exercício de 2017, nos termos apresentados, e *propõe* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, com vistas ao posterior envio à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos do inciso XXV do art. 18 do Estatuto Social. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou* a Proposição nº 027/2017-DIPLAN, de 07/08/2017, consubstanciada na Nota Técnica MVC nº 002/2016-Gestor CT 025/11, de 07/10/2016, e no Termo de Referência, de agosto/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Planejamento, que trata da necessidade de *contratação, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, não sendo aceitos valores unitários maiores que os valores de referência da administração, por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, de empresa de consultoria especializada para a prestação de*




serviços técnicos, de caráter continuado, de apoio e assessoramento no âmbito da Diretoria de Planejamento - DIPLAN, visando ao aprimoramento da gestão e do gerenciamento dos empreendimentos e programas de responsabilidade da VALEC, previstos no PAC, constantes no PPA, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no valor total estimado de R\$24.094.216,15 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/1993. Após análise, e corroborada no Parecer nº 238/2017-ASJUR/BSB, de 14/07/2017, na Nota Técnica MVC nº 002/2017-GESTOR CT 025/2011, no Despacho nº 185/DIPLAN, no Despacho nº 692/2017-GELIC/SULIC, todos de 07/08/2017, e na Nota nº 102/2017-ASJUR, de 08/08/2017, a Diretoria, *manifesta concordância* com a proposição de contratação supramencionada, por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto na Resolução nº 006/2013, de 28/05/2013, e na Ata da 299ª Reunião Ordinária do CONSAD, realizada em 26/02/2014. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 57/2017-DIREN, de 07/08/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), consubstanciada na Nota Técnica nº 20/2017-SUDES, de 19/06/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 242/2017-ASJUR/BSB, de 21/07/2017, e no Despacho nº 92/2017-SUDES, de 24/07/2017, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO ARQUEOLOGIA LESTE-OESTE**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 10/08/2017 a 10/08/2018, sem aporte financeiro. O objeto do contrato é *a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de levantamento, salvamento (resgate) e monitoramento arqueológico durante as obras de construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, no trecho de Figueirópolis/TO a Ilhéus/BA*. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC,




(Página 4 da Ata da 1107ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/08/2017)

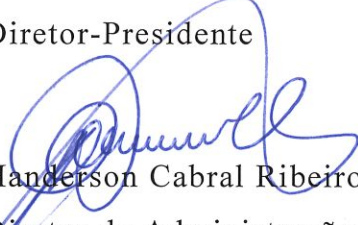
apreciou a Proposição nº 145/2017-DIRAF, de 18/05/2017, que trata da doação de computadores e de equipamentos de informática em geral para a Organização Assistencial Amor Sem Fronteira, consubstanciada no Ofício nº 098/2013, de 03/12/2013. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** a Diretoria Executiva, em sua 1085ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/03/2017, aprovou a baixa dos referidos bens patrimoniais e a posterior doação, mediante Termo de Doação, a ser firmado com a Organização Assistencial Amor Sem Fronteira, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 99.658/90, de 30/10/1990, e Norma Geral para Baixa e Alienação de Bens Patrimoniais da VALEC; **b)** foram efetivadas as baixas patrimonial e contábil dos referidos bens, conforme Despacho nº 264/2017/GEPAT/SUADM, de 25/04/2017, e Despacho nº 027/2016/GECON, de 16/05/2017, respectivamente. Após análise, e corroborada no Parecer nº 251/2017-ASJUR/BSB, de 24/07/2017, a Diretoria *aprovou* o TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO nº 01/2017, a ser firmado com a **ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA**, com fundamento no Decreto nº 99.658/1990, na Lei nº 8.666/1993, e na Norma Geral para Alienação e Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 08 de agosto de 2017.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


João Carlos de Magalhães Gomes
Diretor de Engenharia


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações


Mario Mondolfo
Diretor-Presidente


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento

CONTRATO 008/10 - Resumo dos Termos Anteriores

Termo Aditivo	Data do TA	Objeto	Valor (R\$)	percentual	Encerramento após o TA	Valor do contrato (R\$)
1	25/08/2010	Alterar a denominação da Empresa Evoluti Ambiental LTDA para Hollus Serviços Técnicos Especializados LTDA; Alteração do item 9.1 da Cláusula Nona - Faturamento e Pagamentos. (fls. 2639)	R\$ -	-	-	R\$ 23.351.265,99
2	09/09/2011	Prorrogação de Prazo por mais 18 (dezoito) meses, sem reflexo financeiro. (fls. 2679)	R\$ -	-	08/03/2013	R\$ 23.351.265,99
3	14/03/2014	a) Registrar a suspensão da execução dos serviços ocorridos entre os dias 07/03/2013 a 09/06/2013, conforme "Ordem de Suspensão do Contrato nº 008/10" emanada do Diretor de Engenharia (fl. 2795) e Despacho nº 63/2014-DIREN-VALEC (fl. 3300); b) Registrar a devolução do prazo, de ofício, de 06 (seis) meses, ocorrida entre os dias 10/06/2013 a 09/12/2013, conforme determinação do Despacho nº 244/2013/DIREN (fl. 3250) e Despacho nº 63/2014-DIREN-VALEC (fl. 3300); c) Promover a complementação da devolução do prazo de ofício por 08 (oito) meses, relativos ao período de 10/12/2013 a 09/08/2014, conforme Despacho nº 63/2014-DIREN-VALEC (fl. 3300); d) Prorrogar o prazo constante da Cláusula Quarta do Contrato (Do Prazo de Execução), por mais 12 (doze) meses, sem reflexo financeiro, conforme Despacho nº 63/2014-DIREN (fl. 3300); e) Promover a retirada das consorciadas ARS CONSULT Engenharia Ltda., CNPJ sob o nº 61.364.048/0001-73, PLANSEVI ENGENHARIA Ltda., CNPJ sob o nº 65.525.404/0001-44, passando os seus percentuais de participações a serem suportados pela FUNDAÇÃO AROEIRA, CNPJ/MF sob o nº 03.373.635/0001-22, e HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ sob o nº 06.267.018/0001-30, conforme "Parecer nº 023/2013 - Superintendência de Desapropriação e Arqueologia/DIREN" e "Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Constituição de Consórcio".	R\$ -	-	10/08/2015	R\$ 23.351.265,99
4	24/10/2014	a) Inclusão dos serviços de Levantamento Arqueológico Complementar com reflexo financeiro sobre o item "b" Cláusula Primeira do Objeto - Realização de Levantamento arqueológico nos 1.500 Km do empreendimento, visando identificar os sítios arqueológicos existentes; b) Exclusão e supressão de valor referente ao item "f", Cláusula Primeira do Objeto - Construção de Edificação para guarda de Acervo.	R\$ 739.180,36 R\$ 271.784,00	3,165% 1,164%	10/08/2015	R\$ 23.818.662,35
4 (retificado)	24/10/2014	a) Inclusão dos serviços de Levantamento Arqueológico Complementar com reflexo financeiro sobre o item "b" Cláusula Primeira do Objeto - Realização de Levantamento arqueológico nos 1.500 Km do empreendimento, visando identificar os sítios arqueológicos existentes. b) Exclusão e supressão de valor referente ao item "f", Cláusula Primeira do Objeto - Construção de Edificação para guarda de Acervo.	R\$ 715.514,71 R\$ 271.784,00	3,064% -1,164%	10/08/2015	R\$ 23.794.996,70
5	07/08/2015	Prorrogou o Contrato nº 008/10 por mais 12 (doze) meses, sem aporte ou reflexo financeiro.	R\$ -	-	10/08/2016	R\$ 23.794.996,70
6	08/08/2016	Prorrogar o Contrato nº 008/10 por mais 12 (doze) meses, sem aporte ou reflexo financeiro, e retificar o 4º Termo Aditivo constando do serviço de "Levantamento Arqueológico Complementar" para os lotes de 1 a 7, passando o valor inicialmente pactuado de R\$ 739.180,36 para R\$ 715.514,71 e o percentual de 3,165% para 3,064%, nos termos da Carta nº 797/2016 - GEARQ/SUDES.	R\$ -	-	10/08/2017	R\$ 23.794.996,70



PROPOSIÇÃO

7		Prorrogar o Contrato nº 008/10 por mais 12 (doze) meses, sem aporte ou reflexo financeiro	R\$ -	-	10/08/2018	R\$ 23.794.996,70
---	--	-------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---	------------	-------------------

Dr. Bruno Aguiar da Costa
Gerente de Arqueologia - GEARQ - SUDES
VALEC Eng. Cons. e Ferramentas S.A.